



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª (DÉCIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Av. Cândido de Abreu, 535 – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-906 – E-mail: CTBA-10VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0013733-82.2018.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora GENEVIEVE PAIM PAGANELLA, MM. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0013733-82.2018.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **OLIVIO HORÁRIO RODRIGUES FERRAZ** em face de **ÉLINTON RICARDO BIRON (CPF: 960.885.919-00)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

- 1º Leilão em 28/02/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 14/03/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

- 1º Leilão em 21/03/2023 às 13h00min**, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;
2º Leilão em 11/04/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE: Os leilões serão realizados eletronicamente com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão, com pagamento à vista. O interessado em adquirir o bem em prestações deverá apresentar proposta por escrito ao Leiloeiro através do e-mail contato@oleiloes.com.br antes do início do leilão. LEILOEIRO: O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) VAGA DE GARAGEM Nº 54, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO, OU 2º SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PERNETA, SITUADO NA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 680, COM A ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL, COBERTA PADRÃO DE 23,5419M², ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM COBERTA PADRÃO DE 3,0455M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE 26,5874M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64.229 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.137.053.218-0; (2) VAGA DE GARAGEM Nº 51, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO, OU 2º SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PERNETA, SITUADO NA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 680, COM A ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL, COBERTA PADRÃO DE 23,5419M², ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM COBERTA PADRÃO DE 3,0455M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE 26,5874M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64.228 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.137.053.217-2; (3) VAGA DE GARAGEM Nº 50, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO, OU 2º SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PERNETA, SITUADO NA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 680, COM A ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL, COBERTA PADRÃO DE 23,5419M², ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM COBERTA PADRÃO DE 3,0455M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE 26,5874M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64.227 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.137.053.214-8; (4) VAGA DE GARAGEM Nº 49, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO, OU 2º SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PERNETA, SITUADO NA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 680, COM A ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL, COBERTA PADRÃO DE 23,5419M², ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM COBERTA PADRÃO DE 3,0455M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE 26,5874M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64.226 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.137.053.213-0; E (5) VAGA DE GARAGEM Nº 08, LOCALIZADA NO 1º PAVIMENTO, OU 2º SUBSOLO, DO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL EMILIANO PERNETA, SITUADO NA RUA EMILIANO PERNETA, Nº 680, COM A ÁREA DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL, COBERTA PADRÃO DE 23,5419M², ÁREA DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE USO COMUM COBERTA PADRÃO DE 3,0455M², PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DA UNIDADE DE 26,5874M², COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA 64.225 DO 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA/PR, IF: 11.137.053.172-8. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Emiliano Pernet, 680, Centro, Curitiba/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 47.440,00 cada, totalizando o valor de R\$ 237.000,00 (mov. 108.1).

ÔNUS: Consta na Matrícula nº 64.229: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta na Matrícula nº 64.228: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta na Matrícula nº 64.227: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta na Matrícula nº 64.226: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. Consta na Matrícula nº 64.225: R-3: Penhora proveniente dos presentes autos. **Débitos de IPTU:** Não constam débitos de IPTU conforme certidões negativas ao mov. 125.4, 125.6, 125.8, 125.10 e 125.12, sujeito à atualização e/ou modificação, além de eventuais despesas e honorários advocatícios. **Outros débitos:** O ofício nº 0273/2023 remetido à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, o ofício nº 0274/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 0275/2023 remetida à Receita Federal, o ofício nº 0276/2023 remetido ao IAT, o ofício nº 0277/2023 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 0278/2023 remetida ao Síndico do Edifício Centro Empresarial Emiliano Pernetta não retornaram com informações. **Observação Final:** Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 98.524,56 (mov. 13.2), sujeito à atualização.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 36.1).

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **1ª Observação:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; **2ª Observação:** Artigo 895 do CPC: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I – em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II – em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do CPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive, os de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN) e os de natureza *propter rem* (art. 908, § 1º, do CPC). A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter *ad corpus*. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido

anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado ÉLINTON RICARDO BIRON (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 15/02/2023. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza de Direito.

GENEVIEVE PAIM PAGANELLA

Juíza de Direito